

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

PROJETO DE LEI Nº 097/95

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A
ESTRUTURA BÁSICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA.**

O Governador do Estado de Roraima

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar Estadual nº 003, de 07.01.94, a Organização da Estrutura do Ministério Público do Estado de Roraima obedecerá ao disposto nesta Lei.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. São Órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

- I - A Procuradoria-Geral de Justiça;
- II - O Colégio de Procuradores de Justiça;
- III - O Conselho Superior do Ministério Público; e
- IV - A Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 3º. São, também, Órgãos de Administração do Ministério Público:

- I - As Procuradorias de Justiça; e
- II - As Promotorias de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 4º. São órgãos de execução do Ministério Público:

I - O Procurador-Geral de Justiça;

II - O Conselho Superior do Ministério Público;

III - Os Procuradores de Justiça; e

IV - Os Promotores de Justiça.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 5º. São órgãos auxiliares do Ministério Público:

I - A Secretaria-Geral;

II - O Centro de Apoio Operacional;

III - A Comissão de Concurso;

IV - O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

V - Os Órgãos de Apoio Administrativo; e

VI - Os Estagiários.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 6º. A Estrutura Organizacional Básica do Ministério Público compreende as seguintes unidades:

I - Procuradoria-Geral de Justiça;

II - Colégio de Procuradores de Justiça;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

- III - Conselho Superior do Ministério Público;
- IV - Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- V - Procuradorias de Justiça;
- VI - Promotorias de Justiça;
- VII - Centro de Apoio Operacional;
- VIII - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- IX - Coordenadorias das Promotorias e de Recursos;
- X - Secretaria-Geral;
- XI - Assessoria Especial;
- XII- Diretoria Geral;
- XIII - Assessoria Jurídica;
- XIV - Chefias de Gabinete;
- XV - Assessoria de Comunicação Social;
- XVI - Departamentos;
- XVII - Divisões;
- XVIII - Seções;
- XIX - Comissão Permanente de Licitação;
- XX - Biblioteca;
- XXI - Comissão de Concurso; e
- XXII - Estagiários.

CAPÍTULO III

**DETALHAMENTO E DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Art. 7º. O detalhamento e a definição da Estrutura Organizacional do Ministério Público de Roraima, compreende:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

I - Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) Assessoria Especial:
 - 1. Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
 - 2. Assessoria Jurídica;
 - 3. Assessoria de Comunicação Social;
- b) Comissão de Concurso;
- c) Estagiários.

II - Secretaria-Geral:

- a) Gabinete da Secretaria-Geral;
- b) Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral;
- c) Comissão Permanente de Licitação;
- d) Diretoria Geral:
 - 1. Departamento de Recursos Humanos:
 - 1.1. Divisão de Pessoal;
 - 1.1.1. Seção de Registro e Controle;
 - 1.1.2. Seção de Pagamento de Pessoal;
 - 1.1.3. Seção de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal.
 - 2. Departamento de Orçamento e Finanças:
 - 2.1. Divisão Financeira;
 - 2.1.1. Seção de Controle e Orçamento;
 - 2.1.2. Seção de Contabilidade.
 - 3. Departamento de Administração:
 - 3.1. Divisão de Administração;
 - 3.1.1. Seção de Serviços Gerais e de Segurança;
 - 3.1.2. Seção de Material e Patrimônio;
 - 3.1.3. Seção de Transporte;
 - 3.1.4. Seção de Protocolo Geral;
 - 3.1.5. Seção de Registros de Informações Processuais;
 - 3.1.6. Biblioteca;
 - 3.1.7. Seção de Informática.

III - Corregedoria-Geral do Ministério Público

- a) Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- b) Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

IV - Colégio de Procuradores de Justiça.

- a) Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

V - Conselho Superior do Ministério Público.

- a) Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

VI - Procuradorias de Justiça:

- a) Procuradoria de Justiça Criminal junto ao Tribunal de Justiça do Estado;
- b) Procuradoria de Justiça Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado;
- c) Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Gabinetes dos Procuradores de Justiça;
- e) Assessoria Jurídica dos Procuradores de Justiça.

VII - Coordenadorias das Promotorias:

- a) Coordenadoria das Promotorias Cíveis;
- b) Coordenadoria das Promotorias Criminais;
- c) Coordenadoria das Promotorias Especializadas;
- d) Coordenadoria de Recursos.

VIII - Promotorias de Justiça:

- a) Promotorias Cíveis;
- b) Promotorias Criminais;
- c) Promotorias Especializadas:
 - 1. Promotoria da Infância e Juventude;
 - 2. Promotoria de Defesa do Consumidor;
 - 3. Promotoria de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - 4. Promotoria de Crimes de Sonegação Fiscal;
 - 5. Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial;
 - 6. Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Natural;
 - 7. Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, Social e das Fundações;
 - 8. Promotoria de Defesa da Cidadania, Defesa Comunitária e Direitos Humanos;
 - 9. Promotoria junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas.
- d) Promotorias do Interior:
 - 1. Promotoria de Bonfim;
 - 2. Promotoria de Caracarai;
 - 3. Promotoria de São Luiz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

Art. 8º. As competências dos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares, são aquelas estabelecidas pela Lei Orgânica do Ministério Público de Roraima.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA-GERAL

Art. 9º. A Secretaria-Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 003/94, coordenará e supervisionará os serviços administrativos da Instituição.

SEÇÃO II

DAS COORDENADORIAS

Art. 10. As Coordenadorias atuarão como órgãos de apoio técnico das diversas Procuradorias e Promotorias de Justiça, observados os princípios institucionais da autonomia funcional e administrativa.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA GERAL

Art. 11. A Diretoria Geral tem como finalidade o gerenciamento técnico e administrativo do funcionamento do Ministério Público, nas áreas administrativas de recursos humanos, material, financeiro, contábil, segurança, transporte e informática, promovendo ações de planejamento, coordenação, avaliação e controle dos órgãos que lhes são subordinados.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA ESPECIAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965
FAX: (095) 623-2388

Art. 12. À assessoria especial compete promover estudos e pesquisas de interesse do Procurador-Geral de Justiça, emitindo pareceres e exercendo outras atribuições que lhes forem determinadas.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13. A Assessoria Jurídica têm como objetivo dar suporte técnico às Procuradorias e Promotorias de Justiça, bem assim aos demais órgãos de apoio administrativo do Ministério Público, segundo as necessidades de cada órgão, analisando relatórios, planos, programas, incluindo a emissão de pareceres jurídicos nos assuntos de interesse da instituição, de acordo com as designações do Procurador-Geral de Justiça.

SEÇÃO VI

DAS CHEFIAS DE GABINETE

Art. 14. Compete precipuamente às chefias de gabinete a realização de todas as atividades inerentes ao funcionamento administrativo destes, prestando assistência ao Procurador-Geral de Justiça e demais Procuradores, em suas representações políticas e sociais, incumbindo-se do preparo de expedientes pessoais, organizar a pauta de audiências, arquivo pessoal e as viagens, incluindo os serviços gerais de agenda, despachos e correspondências, bem como exercer encargos que lhes sejam determinados.

SEÇÃO VII

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 15. À Assessoria de Comunicação Social compete promover e coordenar as atividades de comunicação social, nestas compreendidas as solenidades realizadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, desenvolver atividades relacionadas à comunicação interna e externa, providenciando relação, revisão de texto e divulgação de matérias de interesse da Instituição, e outras que lhes forem atribuídas pelo Procurador-Geral.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965

FAX: (095) 623-2388

SEÇÃO VIII

DOS DEPARTAMENTOS

Art.16. Cabe aos departamentos, no âmbito de suas respectivas áreas, gerenciar, organizar e planejar os trabalhos técnicos inerentes as suas atividades, supervisionando e orientando sua execução, participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

SEÇÃO IX

DAS DIVISÕES

Art. 17. Às divisões compete coordenar e executar as atividades inerentes à sua respectiva área de atuação.

SEÇÃO X

DAS SEÇÕES

Art. 18. As seções, subordinadas às divisões correspondentes, auxiliam na execução e coordenação das atividades específicas de suas respectivas áreas de atuação.

SEÇÃO XI

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 19. Compete à Comissão Permanente de Licitação organizar, controlar e executar os procedimentos licitatórios de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO XII

DA BIBLIOTECA

Art. 20. A Biblioteca atenderá aos seus usuários, devendo manter intercâmbio com outras bibliotecas, providenciar a catalogação, classificação e

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TEL. (095) 623-2965
FAX: (095) 623-2388

organização do acervo, mantendo-o sempre atualizado e em perfeitas condições de ser utilizado, além de manter um controle permanente de empréstimos aos usuários.

SEÇÃO XIII

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 21. Os estagiários serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, após processo seletivo nos termos da Lei Complementar Estadual nº 003/94.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Procurador-Geral de Justiça, ouvidas as sugestões do Colégio de Procuradores, deverá expedir através de Resolução um manual, cujo objetivo precípuo será o de orientar todas as ações administrativas, bem como estabelecer as atribuições de cada unidade administrativa prevista nesta Lei.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

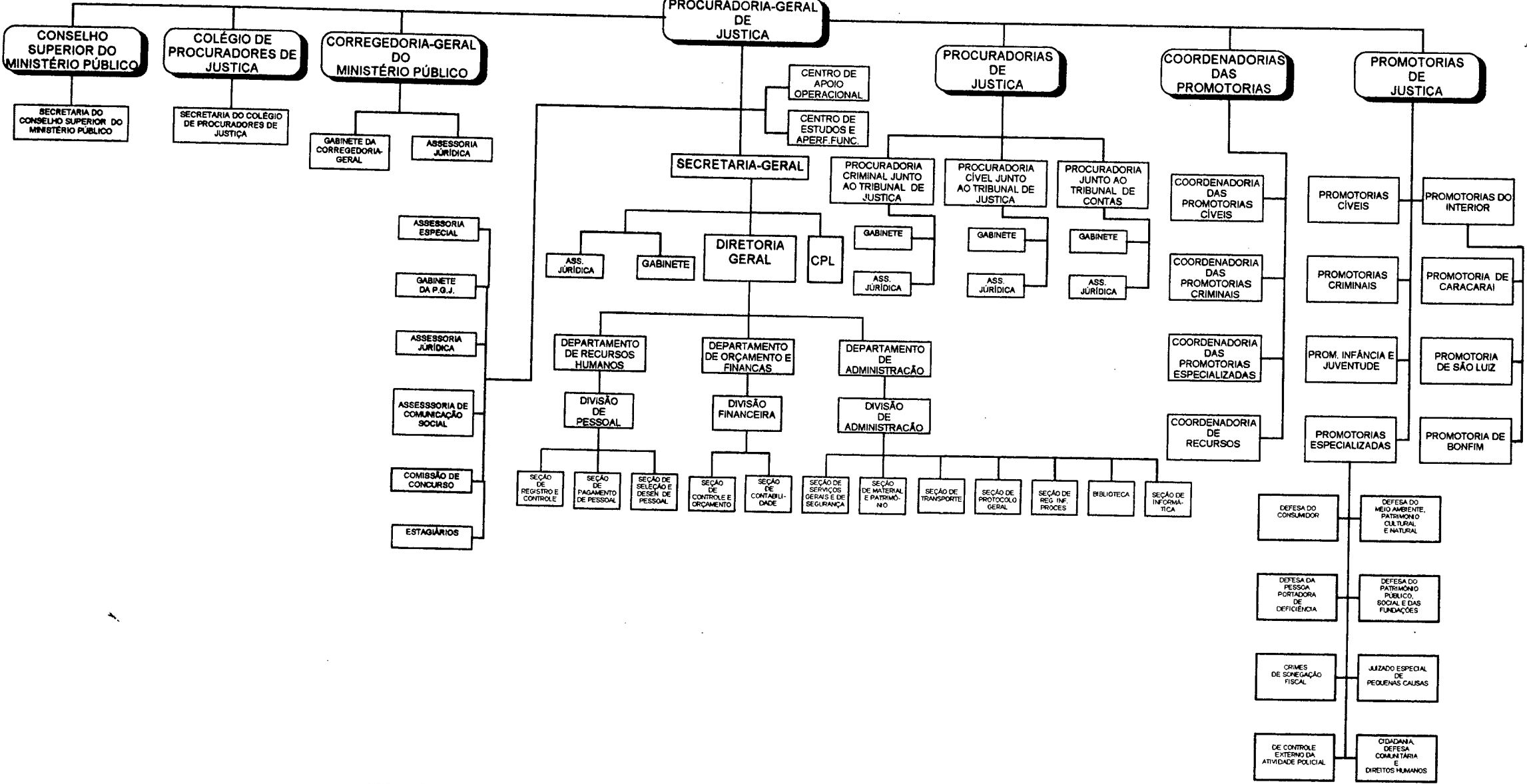
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, ... de 1995.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Dr. Ricardo de Aguiar Oliveira
 Procurador - Geral de Justiça
 em Exercício

